



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

DECRETO Nº 744/2017

INSTITUI O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO AGROINDUSTRIAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA DOS ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM E /OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolizado em 24/04/2017, sob o nº 7139/2017, pela Secretaria de Agropecuária, solicitando Ato Normativo para adequação progressiva dos estabelecimentos em funcionamento ou em fase de implantação que beneficiem ou processem produtos de origem animal do Município de Santa Maria de Jetibá-ES;

- considerando a instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria de Agropecuária para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Santa Maria de Jetibá, determinada pelas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89.

- considerando as atribuições do S.I.M., definidas no Art. 4º em seus incisos de I a VI da Lei Municipal nº 1918/2016 de 22 de novembro de 2016; e competências determinadas no Decreto Municipal nº 1828/2016, de 23 de novembro de 2016, Art. 8º de I a VIII;

- considerando as exigências para expedição do “Título de Registro” expressas na Lei Municipal nº 1918/2016, de 22 de novembro de 2016; Art. 10, 11, 12, 13, 14 em seus Parágrafos, Alíneas e Incisos e no Decreto Municipal nº 1828/2016, de 23 de novembro de 2016, em seus Capítulos V, VI, VII, VIII, IX, X em suas Seções, Artigos, Parágrafos, Alíneas e Incisos;

- considerando as diferentes etapas de produção em que se encontram as agroindústrias do município com registros requeridos neste S.I.M., especificados como:

- Etapa de planejamento;
- Etapa de implantação;
- Etapa de operação.

- considerando as necessidades de ajustes, correções e adaptações estruturais, operacionais e metodológicas e/ou complementação documental exigida para o funcionamento das agroindústrias que beneficiam/ou processam produtos de origem animal no município de Santa Maria de Jetibá;

- considerando a imperiosa necessidade de regularizar a atividade fabril às normas e procedimentos para o registro de estabelecimento e produtos com a imposição de condicionantes técnicas;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial como instrumento de gestão que tem por objetivo precípua promover a adequação progressiva dos estabelecimentos em funcionamento ou em fase de implantação que beneficiem e/ou processem produtos de origem animal à legislação vigente.

Art. 2º. O modelo do Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial encontra-se no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial fixará obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo responsável legal do estabelecimento em funcionamento em relação às inconformidades ou conformidades parciais observadas no Laudo de Inspeção Prévia, que trata as normas definidas para funcionamento das agroindústrias, assim como estipulará prazos para o cumprimento das exigências impostas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O não atendimento aos prazos a serem estipulados previstos no Art. 3º implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 91 do Decreto Municipal 1828/2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Maio de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ANEXO I

Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial nº xxx/201x - S.I.M.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE SANITÁRIO AGROINDUSTRIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. – E O(A) SENHOR(A) XXXXXXXXXXXXXX

O **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.**, representado neste ato pelo(a) seu(ua) coordenador(a), **xxxxxxx**, brasileiro(a), xx (estado civil), xxx (Cargo), com registro no CREA-ES Nº xxxxxx/TD, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente à Rua/Av. xxxxxx nº xxx, Bairro: xxxxxx, Santa Maria de Jetibá – ES, Cep: 29.645-000, firma o presente instrumento com o senhor **xxxxxxxxxxx**, produtor(a) rural, brasileiro(a), xxx(estado civil), inscrito no CPF nºxxxxxxxxxx, residente à rua xxxxxx, xxxxx, xxxxxxxx, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep 29.645.000, representante legal do estabelecimento XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **compromissário**, com suporte no decreto nº 1828/2016, de 23 de novembro de 2016, em razão dos fatos e para os fins de direitos com base nas seguintes condições:

Considerando que tramita no **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.** – requerimento de “**Título de Registro**” no qual o Compromissário solicita o Registro do estabelecimento identificado no quadro abaixo:

Razão Social / nome do produtor (a)		Nome fantasia:	
Proprietário / Representante Legal:			
Classificação:			
RG:	Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	CPF/ CNPJ:
Celular:	Telefone/fax	E-mail	
Georreferenciamento:			

Considerando que para atender as leis e aos padrões sanitários desejáveis são necessárias exigências que promovam a adequação progressiva da atividade;

Considerando a imperiosa necessidade de regularizar a atividade às normas e procedimentos de expedição de registro de estabelecimentos com imposição de condicionantes técnicas;

Considerando que aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis, independente da obrigação de reparo aos danos causados;

Considerando que o Decreto Normativo Municipal Nº 744/2017 de 22 de Maio de 2017, que institui Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial como instrumento de gestão que tem por objetivo precípua promover a adequação progressiva dos estabelecimentos em funcionamento ou em fase de implantação que beneficiam e/ ou processam produtos de origem animal à legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Considerando que o **S.I.M.** fará o acompanhamento rígido e efetivo das determinações impostas, mediante vistorias técnicas e ações fiscalizadoras.

RESOLVEM

Cláusula Primeira – Do Objeto

Celebrar o presente termo de compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial, de acordo com cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Segunda – Da Conduta Antijurídica

As condutas **não conformes** ou **parcialmente conformes** são relacionadas no Laudo de Inspeção Prévia de estabelecimento para fins de Enquadramento ao Decreto Municipal nº 1828/2016.

Cláusula Terceira – Do Compromisso

Para implantação do presente termo, têm-se como obrigações do **Compromissário**.

Item	Não Conformidades	Prazo para Adequação (dias)
1	Documentação	

Item	Não Conformidades	Prazo para Adequação (dias)
2	Localização de Estabelecimento: Área Externa	

Item	Não Conformidades	Prazo para Adequação (dias)
3	Do Estabelecimento: Área Interna	

Item	Não Conformidades	Prazo para Adequação (dias)
4	Equipamentos e utensílios	

Item	Não Conformidades	Prazo para Adequação (dias)
5	Higiene Pessoal: Geral	

OBS: Outras não conformidades poderão ser acrescentadas embasadas no Laudo de Inspeção Prévia.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

A menos que se dê outra forma definida neste instrumento, todos os prazos previstos neste Termo serão contados a partir da data de assinatura do presente termo de Compromisso de ajuste Sanitário Agroindustrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Cláusula Quinta – Do Cumprimento Das Obrigações e Fiscalização.

Caberá ao S.I.M. fiscalizar e monitorar todas as ações e medidas descritas neste compromisso, atestando todos os atos praticados pelo **Compromissário**.

Cláusula Sexta - Do Descumprimento

O não atendimento aos prazos estipulados implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 91 do Decreto Normativo 1828/2016.

Cláusula Sétima – Da Continuidade Das Ações Dos Fiscalizadores

Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de registro, não isentando o **compromissário** de quaisquer outras responsabilidades.

Cláusula Oitava – Da Continuidade Das Ações Dos Órgãos Ambientais

Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o **compromissário** de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do termo, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente Termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial tem vigência limitada ao período de Validade previsto na cláusula terceira deste Termo.

Cláusula Decima – Da Revisão

Quaisquer modificações a serem realizadas deverão ser previamente autorizadas pelo S.I.M.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

O foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá é competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente termo de Compromisso de Ajuste Sanitário Agroindustrial em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria de Jetiba-ES, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX

Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.
Decreto nº1862/2016

Produtor:
CPF nº

Testemunhas:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____